



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.887, DE 05 DE ABRIL DE 2012

“Altera o artigo 2º da Lei nº 4.817, de 18 de novembro de 2011”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) O *caput* do artigo 2º da Lei 4.817, de 18 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação, mantendo-se inalterados seus incisos e parágrafos:

“Art. 2º) O Conselho será constituído por 10 (dez) membros, sendo 05 (cinco) indicados pelos órgãos do Poder Público e 05 (cinco) da sociedade civil, tendo cada membro um suplente que o substituirá em caso de impedimento.”

Art. 2º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 12 de abril de 2012.

**Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio e publicada no quadro de editais na data supra.

**ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSESSORA DE GABINETE**